CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE BREJÃO

Praça Vereador José Augusto Pinto
BREJÃO — PERNAMBUCO — BRASIL

LEI N.º 61/65

"Autoriza abertura de crédito para reforço"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO, faz saber que o Peder Deliberativo Municipal D E C R E T A a seguinte lei:

Art.1º - Fica por força da presente lei, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir um crédito especial na importancia de duzentos e trinta e oito mil e setecentos cruzeiros (Cr$.2.38,700), para reforço da verba de que trata a lei nº19/64 de 13/05/64.

Art.2º - A presente lei entrará em vogôr na data de sua públicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Brejão, / em 12 de Junho de 1965.

Antônio Lopes Ferreira.
- Presidente -

Mário de Alvarenga
- 1ºSecretário -

- 2º Secretário -

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20220822114334.pdf
assinado por: idUser 185